



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022 – PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Eduarda Maria Silva**, brasileira, solteira, gestora de Recursos Humanos, residente e domiciliada na Travessa Coronel Ernesto, nº 6, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55530-000, portadora do RG nº. 8.749.597 SDS-PE e CPF nº. 014.560.434-98, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a Sr<sup>a</sup> **Jandira Lima da Silva**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Av José Mariano Nº 239, Centro, Gameleira-PE, portador do RG nº. 3002783 e CPF nº. 659.564.514-91, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, Nº 123, Centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91; **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. E de outro lado, a **M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - ME**, estabelecida a Rua Eraldo Gueiros, nº 12, Centro, Barreiros-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.004.740/0001-15, neste ato representada pelo(a) **Sr. Franqui Rogério Pereira Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Olavo Milton, nº30, Centro, Barreiros-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 5294793 e CPF nº.031.027.474-50, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTTIÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº.**





**013/2022 Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O botijão será requisitado, conforme a necessidade de cada Unidade/ Órgão e deverá ser entregue nos locais/ Endereços listados no Termo de Referência, por conta do fornecedor, seguindo a relação emitida pelas Secretarias Municipais, ressaltando que a entrega na Zona Rural seguirá uma rota estabelecida, conforme demanda, pelo Setor de Merenda Escolar;

4.2 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3 O(s) botijão(ões), objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

4.4 A requisição de fornecimento do(s) botijão(ões) emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.5 O(s) botijão(ões) deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, o(s) botijão(ões) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.6 O(s) botijão(ões) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.7 Todas as despesas relativas às entregas o(s) botijão(ões), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

4.8 O(s) botijão(ões) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;

4.9 Para efeito de verificação de conformidade o(s) botijão(ões) com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do(s) botijão(ões) objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

• **Itens da Secretaria de Administração:**

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE DA PREFEITURA	Rua José Barradas, 95, Centro
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Rua Mendes de Holanda, nº. 152, Centro

• **Itens da Secretaria de Educação:**

LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA
-------	----------	------





PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://ecec.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 9d103bb5-4e10-443e-815e-15399276020c

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro	Urbana
<b>Creche Cemal</b>	Rua do Sossego, 702, Centro	Urbana
<b>Creche do Divino Amor</b>	-	Urbana
<b>EM Amélia Monteiro</b>	Rua Miguel de Barros, sn, Centro	Urbana
<b>EM Arlindo Arruda Sobrinho</b>	Rua Maria Nazaré Malaquias, sn, Penha	Urbana
<b>EM Dom Eliseu</b>	Rua Amadeu Aroucha, sn, Centro	Urbana
<b>EM João Felipe</b>	Praça da Bandeira, sn, Centro	Urbana
<b>EM José Basílio da Silva</b>	Rua Adilson Vasconcelos Silva, sn, Santa Terezinha	Urbana
<b>EM Presidente Castelo Branco</b>	Avenida José Mariano, sn, Centro	Urbana
<b>EM Profª Maria Edith Cavalcanti de Albuquerque</b>	Rua Alvaro Pinto Ribeiro, 84, Nova Gameleira	Urbana
<b>EM Profª Maria José Cavalcanti Santos</b>	Rua Antonio Carlos Braz, sn, Nova Gameleira	Urbana
<b>EM Juracira de Almeida Amorim</b>	Rua Cercado de Pau Sangue, 10, Assoc. Pau Sangue	Rural
<b>EM Cachoeira Lisa</b>	Engenho Duas Barras	Rural
<b>EM Marquês de Olinda</b>	Engenho Antas	Rural
<b>EM 1º de Maio</b>	Engenho Oncinha	Rural
<b>EM Andreia Aguiar Carneiro Leão</b>	Engenho Alegre II	Rural
<b>EM Antônio Conselheiro</b>	Engenho Alegre	Rural
<b>EM Bom Jesus</b>	Engenho Dona	Rural
<b>EM Dantas Barreto</b>	Engenho Cuiambuca	Rural



EM Duque de Caxias	Engenho Primoroso	Rural
EM José Clímaco de Oliveira	Engenho Altinho	Rural
EM Paulo VI	Engenho Pereirinha	Rural
EM Santo Antonio	Engenho Frei Gondim	Rural
EM São Gregório	Engenho São Gregório	Rural

• **Itens do Fundo Municipal de Saúde:**

LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA
SECRETARIA DE SAUDE	RUA ANTONIO RIGUEIRA 4	URBANA
UBS GUTEMBERG	R. HERMINIO APOLÔNIO S/N	URBANA
UBS SANTA LUZIA	RUA CASTRO ALVES, S/N	URBANA
UBS SANTA TEREZINHA	R ADILSON VASCONCELOS SILVA 1162	URBANA
UBS SANTA MARIA	R. SANTA MARIA,1	URBANA
UBS SÃO FRANCISCO	R FRANCISCO PINTO 1	URBANA
FISIOTERAPIA	RUA HERMINIO APOLONIO	URBANA
CAPS	R. TV DA CAMPINA, 43	URBANA
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ARGEMIRA SOARES DO RÊGO BARROS - HPP	RUA ANTONIO RIGUEIRA 1	URBANA
UBS FREI GOUNDIM	EG. FREI GONDIM.	RURAL
UBS CUIAMBUCA	ENGº CUIAMBUCA, 140	RURAL
UBS MIGUEL ARRAES	ENG. BURAREMA	RURAL

• **Itens do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:**

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE	Travessa Luiz Rodolfo, S/N, centro
CRAS	Rua Sebastião do Rego Barros, S/N, Centro
COORDENADORIA DA MULHER	Rua 11 de dezembro, S/N, Centro
CREAS	Avenida Luiz Rodolfo, S/N, Centro
CONSELHO TUTELAR	Av. José Barradas, 141, Centro
COZINHA COMUNITARIA	Rua Men de Sá, S/N, Centro

4.10 O(s) botijão(ões) serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;





- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.11 O recebimento definitivo do(s) botijão(ões) não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

4.13 O(s) botijão(ões) deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.15 O Fornecimento dos(s) botijão(ões) será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;





- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

#### • SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	24	461517	BRASILGAS	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.928,00</b>

#### • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com	UND	804	461517	BRASILGAS	R\$ 122,00	R\$ 98.088,00





Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 98.088,00</b>

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	240	461517	BRASILGAS	R\$ 122,00	R\$ 29.280,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 29.280,00</b>

• **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança (Completo).	UND	132	461517	BRASILGAS	R\$ 122,00	R\$ 16.104,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 16.104,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
04 122 0401 2026 0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração  
076 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

- Secretaria Municipal de Educação:





020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 122 1201 2147 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
134 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB 30%  
292 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 365 1211 2161 0000 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%  
319 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Saúde:

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde  
563 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família - PSF  
612 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 1012 2168 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
749 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 0805 2122 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social  
847 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0801 2126 0000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
886 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
887 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0802 2131 0000 Manutenção das Atividades do CREAS  
919 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
920 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0806 2134 0000 Manutenção das Atividades do Serviços de Convivência de Vínculos  
947 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
949 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 032 0804 2120 0000 Apoio das atividades do Conselho Tutelar  
831 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO





030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 0805 2165 0000 Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher  
860 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
  - II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos botijões de gás que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta do botijão de gás cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes**

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- a) Indicar os locais em que deverão ser entregues o(s) botijão(ões);
  - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) botijão(ões);
  - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
  - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
  - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;





- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.





- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscais:
- a) Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:
    - a.1) **Luan Sales de Canto – Responsável pelo Setor de Compras**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
    - a.2) **Jandira Lima da Silva – Secretária Municipal Adjunta de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.
  - b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Wesley Manoel Gomes – Assessor do Setor de Saúde**;
  - c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, o **Sr. Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 25 de Julho de 2022.





**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Eduarda Maria da Silva*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
Eduarda Maria Silva  
CPF: 014.560.434-98  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

*Jandira Lima da Silva*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Jandira Lima da Silva  
CPF: 659.564.514-91  
Secretária Municipal Adjunta de Educação

*Luiz Antônio Neves Mendes de Lima*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima  
CPF: 128.414.554-91  
Secretário Municipal de Saúde

*Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima*  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima  
CPF: 055.064.614-02  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

*Franqui Rogerio Pereira Silva*  
**M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - ME**  
CNPJ: 28.004.740/0001-15  
Franqui Rogerio Pereira Silva  
CPF: 031.027.474-50

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Thaiza Silva de Oliveira*

CPF: *126.912.214-00*

NOME: *Wesley Pedro de Jesus*

CPF: *547.347.474-40*